EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS**, através de seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ CARLOS BREDA, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, FÊMEAS E MACHOS, DENTRO DO PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.939/2022 para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio.

O credenciamento está constituído através do Protocolo Administrativo nº 759/2026 e em conformidade com os Arts. 74, IV, e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por finalidade promover o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, FÊMEAS E MACHOS, DENTRO DO CONTROLE POPULACIONAS DE CÃES E GATOS DO MUNICIPIO DE COTIPORÃ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.939/2022, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio, contendo tipo e valores de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL DE ATÉ	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE ATÉ R$
1	Prestação de serviços de castração cirurgica e aplicação de microchip para caninos femeas até 10,9 kg	200	Un	281,00	56.200,00
2	Prestação de serviços de castração cirurgica para caninos femeas até 10,9 kg	200	Un	267,67	53.534,00
3	Prestação de serviços de castreação cirurgica e aplicação de microchip para caninos fêmeas de 11 kg a 20,9 kg	200	Un	317,67	63.534,00
4	Prestação de serviços de castreação cirurgica para caninos fêmeas de 11 kg a 20,9 kg	200	Un	304,33	60.866,00
5	Prestação de serviços de castração cirurgica e aplicação de microchip para caninos fêmeas acima de 21 kg	200	Un	385,67	77.134,00
6	Prestação de serviços de castração cirurgica para caninos fêmeas acima de 21 kg	200	Un	372,33	74.466,00
7	Prestação de serviços de castração cirurgica e aplicação de microchip para caninos macho até 10,9 kg	200	Un	241,00	48.200,00
8	Prestação de serviços de castração cirurgica para caninos macho até 10,9 kg	200	Un	227,67	45.534,00
9	Prestação de serviços de castração cirurgica e aplicação de microchip para caninos machos de 11 kg a 20,9 kg	200	Un	273,67	54.734,00
10	Prestação de serviços de castração cirurgica para caninos machos de 11 kg a 20,9 kg	200	Un	260,33	52.066,00

11	Prestação de serviços de castração cirurgica e aplicação de microchip para caninos machos acima de 21 kg	200	Un	299,33	59.866,00
12	Prestação de serviços de castração cirurgica para caninos machos acima de 21 kg	200	Un	286,00	57.200,00
13	Prestação de serviços de castração cirurgica e aplicação de microchip para felinos fêmeas	200	Un	257,67	51.534,00
14	Prestação de serviços de castração cirurgica para felinos fêmeas	200	Un	244,33	48.866,00
15	Prestação de serviços de castração cirurgica e aplicação de microchip para felinos machos	200	Un	206,33	41.266,00
16	Prestação de serviços de castração cirurgica para felinos machos	200	Un	193,00	38.600,00

1.2. A CREDENCIADA deverá executar os serviços após a solicitação da secretaria no prazo máximo de até 10(dez) dias a contar da emissão do empenho, exclusivamente em suas dependências, clínicas/ou consultórios próprios, sendo vedado o trabalho nas dependências ou setores do município.

1.3. A CREDENCIADA deverá prestar os serviços através de profissionais aptos e credenciados, não podendo ser realizados por profissionais que fazem parte do quadro social ou de empregados do Município de Cotiporã. Fica vedado também a utilização de equipamentos e materiais do Município. Será de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município. Ainda, após a implantação dos microchips, a empresa credenciada, deverá realizar a leitura e conferência do dispositivo e fornecer à Administração as informações necessárias para o registro e atualização do cadastro do animal.

1.4. A CREDENCIADA deverá ter consultório/clinicas de atendimento para a prestação de serviços em no máximo 22 (vinte e dois) km de distância da sede município, em local de fácil acesso, com instalações adequadas para o volume de atendimento, equipamentos e instalações compatíveis com a demanda e de acordo comas exigências legais da Vigilância Sanitária. Não será permitida a participação de clínicas móveis, como castramóveis.

1.5. A escolha do CREDENCIADO será feita exclusivamente pelo tutor, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o procedimento pela secretaria. A responsabilidade pelo transportes dos animais, será de responsabilidade do tutor ou responsável, bem como será de sua responsabilidade o cadastramento do animal no Sistema de Identificação e Monitoramento e Animais -SinPatinhas, quando for o caso.

1.6. A CREDENCIADA efetuará o serviço somente mediante autorização ou encaminhamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio.

1.7. Os animais ficarão sob responsabilidade do cirurgião ou anestesista veterinário até receber alta, sendo que será de responsabilidade total do proprietário ou responsável pelo animal os exames pré-operatório e qualquer procedimento de tratamento pós-operatório.

1.8. A realização dos procedimentos a serem realizados pela CREDENCIADA abrangem: avaliação pré-cirúrgica, medicação pré-anestésica e anestésica, anestesia geral, material cirúrgico, microchip(quando for o caso), procedimento cirúrgico, assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação clínica para retirada de pontos.

.

1.9. A CREDENCIADA não poderá cobrar do proprietário do animal qualquer complementação aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados.

1.10. A CREDENCIADA deverá, na entrega do animal, fornecer receita com a prescrição dos medicamentos e orientações dos cuidados pós-operatório. Ficando à escolha do proprietário o local da aquisição dos medicamentos e o que mais for necessário onde melhor lhe for conveniente. A venda dos insumos prescritos não é vedada pela licitante contratada, tão pouco impeditivo.

1.11. Não poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2 – DO CREDENCIAMENTO

a) As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Cotiporã deverão entregar os documentos solicitados neste edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Silveira Martins, nº 163 no horário das 07h30min às 11h30mim e das 13h00min às 17h00min.

b) O credenciamento será realizado considerando a documentação entregue a partir do dia 06 de novembro de 2026.

c) A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da documentação.

d) O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

e) Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

f) Todas as pessoas que atenderem o chamamento deste edital e cumpram seus requisitos, estarão em igualdade de condições, credenciados, para contratar e executar os serviços elencados pelo Município.

2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Envelope nº 01)

I – CAPACIDADE JURIDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação do serviço acima indicado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**);

c) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da licitante.

II – REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 90(noventa) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual.**

III – REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 (noventa) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Para comprovação da qualificação técnica o interessado deverá apresentar:
a) Comprovação de aptidão, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu de forma satisfatória, o objeto pertinente e compatível com o desta contratação. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

Obs.: Se o Atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma, desde que apresentado em papel timbrado do órgão na sua forma original ou cópia autenticada.

b) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária
c) Alvará de Funcionamento devidamente expedido pela Vigilância Sanitária.
d) Qualificação técnica dos **profissionais que prestarão os serviços**, a Licitante deverá apresentar 01 (uma) cópia autenticada dos seguintes documentos:
d.1) Diploma;
d.2) Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
d.3) Comprovação do vínculo do profissional com a CREDENCIADA, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em se tratando de empregado e/ou Contrato de Trabalho firmado; e, no caso de sócio da empresa, através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social da Empresa e/ou contrato de prestação de serviços.

VI. DECLARAÇÕES:
a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.
b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
c) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, concordando com os valores estabelecidos.
d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Sócios e/ou Funcionários da Prefeitura, seja como servidor público e/ou cargo de confiança, em seu quadro de pessoal ou outro, assinada pelo representante legal da empresa.
e) Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público.
f) Declaração indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).
g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

i) Declaração de que a licitante possui posto de atendimento localizado em no máximo de 22 (vinte e dois) km de distância do Centro Administrativo do Município de Cotiporã, em local de fácil acesso, com instalações adequadas para o volume de atendimento, equipamentos e instalações compatíveis com a demanda e de acordo com as exigências legais a Vigilância Sanitária.

2.2 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações.

2.3 – Os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este credenciamento. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Para participação o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE: (Razão Social, Endereço, Telef., e-mail)

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
ENVELOPE Nº 02 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
PROPONENTE: (Razão Social, Endereço, Telef., e-mail)

4 – DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

a) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

b) A autenticação dos documentos feita por Servidor Municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

c) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê- lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no Art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

d) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura Municipal de Cotiporã.

4.2 - É **vedado**:

a) O credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme Art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município, credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais este mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme Art. 14, Inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021.
b) Não poderá participar do processo de credenciamento os interessados que forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021.
c) O trabalho de credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
d) A cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.4 - O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o Município e o pessoal empregado pela empresa credenciada na prestação de serviços.

4.9 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoas para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.10 - É de responsabilidade exclusiva do credenciado a indenização pelos danos materiais e morais, que por ventura venham a ser causados à terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços referentes ao presente edital.

4.11. Os Credenciados deverão manter atualizados, durante a vigência do termo de credenciamento, telefone e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

4.12 – O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a demanda existente.

5 – DO PAGAMENTO

a) O Credenciado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, a relação dos animais atendidos e respectivo nome do tutor realizados no mês.

b) O pagamento será efetuado até o dia 10(dez)) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, visada pela fiscalização do contrato, acompanhada da relação de animais e seus respectivos tutores atendidos e laudo emitido pela Sec. De Meio Ambiente, Industria e Comércio.

c) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais e fiscais e outros que incidam sobre a operação;

d) Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Chamamento Público nº 006/2026 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;

e) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

f) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na entrega do(s) item(ns), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

g) Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Cotiporã terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL.

h) Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

i) Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Cotiporã poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos.

j) Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

l) Conforme instrução normativa NFB n° 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço n° 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 do mês subsequente do serviço prestado.

6 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse da CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a emissão de Termo Aditivo.

7.2. O Credenciamento poderá ser rescindido mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Para contratação do objeto deste Chamamento Público os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., M. Amb. Ind. E Com.
04.304.0825.2118	Proteção, castração e Bem Estar Animal
3.3.3.9.0.390000000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.(STN 759/CO 0, Recurso 1151)13190

9 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Após o credenciamento a Administração Municipal, convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o termo de credenciamento.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – O Credenciado que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

10.1 – O CREDENCIADO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotiporã/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a - dar causa à inexecução parcial do Contrato/termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do Contrato/termo de credenciamento;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar o Contrato/termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que: que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/termo de credenciamento;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.
§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.
§ 5°. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso.
§ 6°. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CREDENCIANTE por meio do Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio Senhora Valdirene Fátima Gobbi, pelo Fiscal Ambiente Gabriel Augusto Breda e pela Coordenadora do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal Veterinária Patrícia Cesca, onde exercerão ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CREDENCIANTE;
11.2. a CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias a CREDENCIANTE bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente;
11.3. a fiscalização da execução desta contratação, será acompanhada pelo secretário responsável da pasta solicitante, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
11.4. a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
11.5. quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

12 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. O presente Edital está vinculado a Lei Federal nº 14.133/2021;
12.2. Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.
12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.
12.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
12.5. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
12.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.
12.7. A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.8. O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
12.9. Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas com a mão-de-obra, materiais, instrumentos, equipamentos necessários, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros.
12.10. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, telefone (54) 3446-2800 ou no Setor de Licitações, através do mesmo telefone.
12.11. Cópias do edital e seus anexos poderão ser retirados no Prédio da Prefeitura Municipal de Cotiporã, Setor de Licitações, na Rua Silveira Martins, nº 163 ou no site www.cotipora.rs.gov.br.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E CONTRA RECURSOS:
13.1. As impugnações ao ato convocatório do Chamamento Público serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Chamamento Público.
13.2. Eventuais **pedidos de esclarecimentos ou impugnações, recursos e contra recursos, deverão ser apresentados mediante protocolo dirigidos ao Município, no Protocolo Geral, localizado no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Silveira Martins, nº 163, Cotiporã/RS, durante o horário de expediente, qual seja de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, bem como por meio eletrônico através dos e-mails: licitacao@cotipora.rs.gov.br e/ou celio@cotipora.rs.gov.br.**
13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso haja modificação no edital, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
13.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.
13.5. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
13.6. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.7. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
13.8. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
13.9. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - ANEXOS
14.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
ANEXO – REQUERIMENTO SOLICITANDO CREDENCIAMENTO;
ANEXO – TABELA DE VALORES;
ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF;
Anexo – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA EM PRESTAR SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL;
ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
Anexo – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO PÚBLICO DA PREFEITURA EM SEU QUADRO DE PESSOAL;
ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO ENDEREÇO ELETRÔNICO;
ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
ANEXO- MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Cotiporã, 05 de novembro de 2026

Examinado e Aprovado**:**

ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
DE COTIPORÃ

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

ANEXO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

MODELO REQUERIMENTO

Localidade e data

Ao

Município de Cotiporã

Edital de Chamamento nº...../2025

A inscrita no CNPJ (para pessoa jurídica) sob o nº....., estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº , residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, vem requerer o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, FÊMEAS E MACHOS, DENTRO DO CONTROLE POPULACIONAS DE CÃES E GATOS DO MUNICIPIO DE COTIPORÃ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.939/2022, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio, para constantes no edital de **"chamamento público nº 006/2026"**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos pede deferimento

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função

ANEXO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

IDENTIFICAÇÃO DE ITENS PARA CREDENCIAMENTO

Apresentamos nossa demonstração de interesse para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, FÊMEAS E MACHOS, DENTRO DO CONTROLE POPULACIONAS DE CÃES E GATOS DO MUNICIPIO DE COTIPORÃ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.939/2022, objeto do Chamamento Público nº 006/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Nº:
Bairro:		CEP:
Cidade/ Estado:		
Telefone:	E-mail:	
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Bancária:
Nome da pessoa p/ contato:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Item para Credenciamento
1	Prestação de serviços de castração cirurgica e aplicação de microchip para caninos femeas até 10,9 kg	200	Un	281,00	56.200,00	
2	Prestação de serviços de castração cirurgica para caninos femeas até 10,9 kg	200	Un	267,67	53.534,00	
3	Prestação de serviços de castreação cirurgica e aplicação de microchip para caninos fêmeas de 11 kg a 20,9 kg	200	Un	317,67	63.534,00	
4	Prestação de serviços de castreação cirurgica para caninos fêmeas de 11 kg a 20,9 kg	200	Un	304,33	60.866,00	
5	Prestação de serviços de castração cirurgica e aplicação de microchip para caninos fêmeas acima de 21 kg	200	Un	385,67	77.134,00	
6	Prestação de serviços de castração cirurgica para caninos fêmeas acima de 21 kg	200	Un	372,33	74.466,00	
7	Prestação de serviços de castração cirurgica e aplicação de microchip para caninos macho até 10,9 kg	200	Un	241,00	48.200,00	
8	Prestação de serviços de castração cirurgica para caninos macho até 10,9 kg	200	Un	227,67	45.534,00	
9	Prestação de serviços de castração cirurgica e aplicação de microchip para caninos machos de 11 kg a 20,9 kg	200	Un	273,67	54.734,00	

10	Prestação de serviços de castração cirurgica para caninos machos de 11 kg a 20,9 kg	200	Un	260,33	52.066,00	
11	Prestação de serviços de castração cirurgica e aplicação de microchip para caninos machos acima de 21 kg	200	Un	299,33	59.866,00	
12	Prestação de serviços de castração cirurgica para caninos machos acima de 21 kg	200	Un	286,00	57.200,00	
13	Prestação de serviços de castração cirurgica e aplicação de microchip para felinos fêmeas	200	Un	257,67	51.534,00	
14	Prestação de serviços de castração cirurgica para felinos fêmeas	200	Un	244,33	48.866,00	
15	Prestação de serviços de castração cirurgica e aplicação de microchip para felinos machos	200	Un	206,33	41.266,00	
16	Prestação de serviços de castração cirurgica para felinos machos	200	Un	193,00	38.600,00	

Obs: A empresa proponente deverá identificar com um X na coluna denominada “ITENS PARA CREDENCIAMENTO” quais são os itens que pretende se credenciar para prestar os serviços de Saúde ao Município.

Validade da Proposta: 60 dias

Data: --------de-------de--------

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

(Envelope 02)

ANEXO

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa/pessoa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), **DECLARA,** para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

ANEXO

MODELO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0062026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

ANEXO

MODELO

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao

Município de Cotiporã

Edital de Chamamento nº 006/2026

A empresa/pessoa, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF sob nº, localizada na, nº – Bairro , no Município de – , através de seu responsável Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº....., carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA que concorda no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, FÊMEAS E MACHOS, DENTRO DO CONTROLE POPULACIONAS DE CÃES E GATOS DO MUNICIPIO DE COTIPORÃ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.939/2022,, nas condições e valores estabelecidos no edital de Chamamento Público nº006/2026 e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____,em_____de_____de 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao

Município de Cotiporã/RS

Edital de Chamamento nº006/2026

A empresa/pessoa, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF sob nº, localizada na, nº – Bairro , no Município de – ... através de seu responsável Sr....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa/pessoa, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF sob nº, localizada na, nº – Bairro , no Município de – ... , **declara** para os fins de direito, na qualidade de licitante que não sou funcionário público e que não possuo funcionário e/ou sócio que seja servidor público municipal, cargo em comissão, ou outro que me ligue a Prefeitura de Cotiporã/RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____,em_____de_____de 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa/pessoa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/CPF sob nº, localizada na, nº Bairro , no Município de – ... , **declara** para os fins de direito, na qualidade de interessada do procedimento CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 006/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros. Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____,em_____de_____de 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

ANEXO

MODELO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Chamamento Público nº. 006/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Chamamento Público nº.006/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

ANEXO

MODELO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,_____, portador do RG nº__, CPF nº, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

> *"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.*
> *Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:*
> *…*
> *IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

ANEXO X

MODELO

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2026.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, nº, em/RS, neste ato representada por seu Diretor, Sr.,,, portador da Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA resolvem firmar o presente Termo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto credenciado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2023, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, constituído através do Chamamento Público nº 006/2026 e do Protocolo Administrativo nº 759/2026.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. É objeto deste termo o credenciamento é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, FÊMEAS E MACHOS, DENTRO DO CONTROLE POPULACIONAS DE CÃES E GATOS DO MUNICIPIO DE COTIPORÃ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.939/2022, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio, contendo tipo e valores de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de castração cirurgica e aplicação de microchip para caninos femeas até 10,9 kg	200	Un	281,00	56.200,00
2	Prestação de serviços de castração cirurgica para caninos femeas até 10,9 kg	200	Un	267,67	53.534,00
3	Prestação de serviços de castreação cirurgica e aplicação de microchip para caninos fêmeas de 11 kg a 20,9 kg	200	Un	317,67	63.534,00
4	Prestação de serviços de castreação cirurgica para caninos fêmeas de 11 kg a 20,9 kg	200	Un	304,33	60.866,00
5	Prestação de serviços de castração cirurgica e aplicação de microchip para caninos fêmeas acima de 21 kg	200	Un	385,67	77.134,00
6	Prestação de serviços de castração cirurgica para caninos fêmeas acima de 21 kg	200	Un	372,33	74.466,00
7	Prestação de serviços de castração cirurgica e aplicação de microchip para caninos macho até 10,9 kg	200	Un	241,00	48.200,00

8	Prestação de serviços de castração cirurgica para caninos macho até 10,9 kg	200	Un	227,67	45.534,00
9	Prestação de serviços de castração cirurgica e aplicação de microchip para caninos machos de 11 kg a 20,9 kg	200	Un	273,67	54.734,00
10	Prestação de serviços de castração cirurgica para caninos machos de 11 kg a 20,9 kg	200	Un	260,33	52.066,00
11	Prestação de serviços de castração cirurgica e aplicação de microchip para caninos machos acima de 21 kg	200	Un	299,33	59.866,00
12	Prestação de serviços de castração cirurgica para caninos machos acima de 21 kg	200	Un	286,00	57.200,00
13	Prestação de serviços de castração cirurgica e aplicação de microchip para felinos fêmeas	200	Un	257,67	51.534,00
14	Prestação de serviços de castração cirurgica para felinos fêmeas	200	Un	244,33	48.866,00
15	Prestação de serviços de castração cirurgica e aplicação de microchip para felinos machos	200	Un	206,33	41.266,00
16	Prestação de serviços de castração cirurgica para felinos machos	200	Un	193,00	38.600,00

1.2. A CREDENCIADA deverá executar os serviços após a solicitação da secretaria no prazo máximo de até 10(dez) dias a contar da emissão do empenho, exclusivamente em suas dependências, clínicas/ou consultórios próprios, sendo vedado o trabalho nas dependências ou setores do município.

1.3. A CREDENCIADA deverá prestar os serviços através de profissionais aptos e credenciados, não podendo ser realizados por profissionais que fazem parte do quadro social ou de empregados do Município de Cotiporã. Fica vedado também a utilização de equipamentos e materiais do Município. Será de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município. Ainda, após a implantação dos microchips, a empresa credenciada, deverá realizar a leitura e conferência do dispositivo e fornecer à Administração as informações necessárias para o registro e atualização do cadastro do animal.

1.4. A CREDENCIADA deverá ter consultório/clinicas de atendimento para a prestação de serviços em no máximo 22 (vinte e dois) km de distância da sede município, em local de fácil acesso, com instalações adequadas para o volume de atendimento, equipamentos e instalações compatíveis com a demanda e de acordo comas exigências legais da Vigilância Sanitária. Não será permitida a participação de clinicas móveis, como castramóveis.

1.5. A escolha do CREDENCIADO será feita exclusivamente pelo tutor, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o procedimento pela secretaria. A responsabilidade pelo transportes dos animais, será de responsabilidade do tutor ou responsável, bem como será de sua responsabilidade o cadastramento do animal no Sistema de Identificação e Monitoramento e Animais -SinPatinhas, quando for o caso.

1.6. A CREDENCIADA efetuará o serviço somente mediante autorização ou encaminhamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio.

1.7. Os animais ficarão sob responsabilidade do cirurgião ou anestesista veterinário até receber alta, sendo que será de responsabilidade total do proprietário ou responsável pelo animal os exames pré-operatório e qualquer procedimento de tratamento pós-operatório.

1.8. A realização dos procedimentos a serem realizados pela CREDENCIADA abrangem: avaliação pré-cirúrgica, medicação pré-anestésica e anestésica, anestesia geral, material cirúrgico, microchip(quando for o caso), procedimento cirúrgico, assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação clínica para retirada de pontos.

.

1.9. A CREDENCIADA não poderá cobrar do proprietário do animal qualquer complementação aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados.

1.10. A CREDENCIADA deverá, na entrega do animal, fornecer receita com a prescrição dos medicamentos e orientações dos cuidados pós-operatório. Ficando à escolha do proprietário o local da aquisição dos medicamentos e o que mais for necessário onde melhor lhe for conveniente. A venda dos insumos prescritos não é vedada pela licitante contratada, tão pouco impeditivo.

1.11. Não poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Segunda:

2.1. Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

I) Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste Termo de Credenciamento, no edital e seus anexos.

II) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento, e, igualmente se responsabilizar por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como dos que vierem a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao **CREDENCIANTE,** e/ou a terceiros.

III) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste Termo, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

a) Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão- de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados neste "Termo de Credenciamento".

b) Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços

IV) Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

V) Indenizar terceiros e o **CREDENCIANTE**, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução deste Termo, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

VI) Prestar os serviços conforme rege as Leis pertinentes ao ramo de atividade.

VII) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

VIII) Durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

IX) Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.

X) Não ceder ou transferir, ainda que parcialmente, o presente termo de Credenciamento, ou quaisquer de suas obrigações, sem a prévia autorização do CREDENCIANTE.

XI) Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e

encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.
XII) Prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste Termo de Credenciamento.

XIII) A **CREDENCIADA** é responsável pela indenização de dano causado decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CREDENCIADA** o direito de regresso.
XIV- A **CREDENCIADA,** responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

DOS CREDENCIADOS

Clausula Terceira:
3.1. A escolha do CREDENCIADO será feita exclusivamente pelo tutor, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o procedimento pela secretaria. A responsabilidade pelo transportes dos animais, será de responsabilidade do tutor ou responsável, bem como será de sua responsabilidade o cadastramento do animal no Sistema de Identificação e Monitoramento e Animais -SinPatinhas, quando for o caso.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:
4.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a emissão de Termo Aditivo.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta:
5.1. O Credenciado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, a relação dos animais atendidos e respectivo nome do tutor realizados no mês.
5.2. O pagamento será efetuado até o dia 10(dez)) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, visada pela fiscalização do contrato, acompanhada da relação de animais e seus respectivos tutores atendidos e laudo emitido pela Sec. De Meio Ambiente, Industria e Comércio.
5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais e fiscais e outros que incidam sobre a operação;
5.4. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Chamamento Público nº 006/2026 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
5.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
5.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na entrega do(s) item(ns), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.7. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Cotiporã terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL.
5.8. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
5.9. Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Cotiporã poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos.
5.10. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

5.11.Conforme instrução normativa NFB n° 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço n° 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 do mês subsequente do serviço prestado.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sexta:

6.1. A CREDENCIANTE por meio do Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio Senhora Valdirene Fátima Gobbi, pelo Fiscal Ambiente Gabriel Augusto Breda e pela Coordenadora do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal Veterinária Patrícia Cesca, onde exercerão ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CREDENCIANTE

6.2. a CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias a CREDENCIANTE bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente;

6.3. a fiscalização da execução desta contratação, será acompanhada pelo secretário responsável da pasta solicitante, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

6.4. a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5. quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

DAS PENALIDADES

Clausula Sétima:

7.1 – O Credenciado que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

7.1.1 – O CREDENCIADO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotiporã/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a - dar causa à inexecução parcial do Contrato/termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do Contrato/termo de credenciamento;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar o Contrato/termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que: que:
a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/termo de credenciamento;
b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.
§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.
§ 5°. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso.
§ 6°. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

Cláusula Oitava:
8.1. No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

DA RESCISÃO

Cláusula Nona:
9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

I)Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo CREDENCIANTE; prestação em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do CREDENCIANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
II) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.
III) Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
IV) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
V) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
VI) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para

dar execução satisfatória ao Termo de credenciamento.
VII) Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
VIII) No caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados.
IX) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Clausula Décima:

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, ora contratadas, serão atendidas na seguinte dotação orçamentária:

08.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., M. Amb. Ind. E Com.
04.304.0825.2118	Proteção, castração e Bem Estar Animal
3.3.3.9.0.390000000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.(STN 759/CO 0, Recurso 1151)13190

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Primeira:

11.1. Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no Edital de Chamamento Público Nº 006/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2023.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula Décima Segunda:

12.1. Definição dos Papéis: Para fins de cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as Partes reconhecem e concordam que a CONTRATANTE atuará na qualidade de Controladora dos Dados Pessoais, cabendo-lhe as decisões referentes ao tratamento, e a CONTRATADA atuará na qualidade de Operadora, realizando o tratamento de dados pessoais estritamente de acordo com o objeto contratual e com as instruções lícitas e documentadas da Controladora;
12.2. Conformidade Geral e Bases Legais: As Partes comprometem-se a cumprir toda a legislação aplicável sobre proteção de dados, privacidade e segurança da informação — incluindo a LGPD e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) —, garantindo que todo tratamento de dados pessoais realizado em função deste Contrato esteja devidamente respaldado por uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º ou 11 da LGPD;
12.3. Dever de Confidencialidade e Segurança: A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, exigindo o mesmo grau de sigilo e compromisso de seus colaboradores e eventuais suboperadores;
12.4. Compartilhamento e Vedações: Fica vedado à CONTRATADA transferir, compartilhar ou ceder acesso aos dados pessoais tratados em razão deste Contrato a quaisquer terceiros não autorizados, salvo mediante prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE ou por força de obrigação legal ou determinação judicial/regulatória;
12.5. Notificação de Incidentes de Segurança: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas do seu conhecimento, sobre qualquer incidente de segurança da informação, vazamento ou suspeita de acesso não autorizado aos dados pessoais decorrentes da execução deste Contrato, prestando todas as informações necessárias para que a Controladora adote as providências cabíveis perante os órgãos reguladores e os titulares;
12.6. Atendimento aos Direitos dos Titulares: A CONTRATADA prestará o auxílio necessário à CONTRATANTE para o cumprimento das obrigações de atendimento aos direitos dos titulares dos dados (art. 18 da LGPD). A CONTRATADA não responderá diretamente a solicitações de titulares de dados sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
12.7. Responsabilidade e Ressarcimento: A Parte que der causa a descumprimentos ou violações à legislação de proteção de dados e às disposições desta cláusula responderá regressivamente, nas esferas cível, administrativa e criminal, por todos os danos diretos, perdas, multas e custos operacionais que causar à outra Parte ou a terceiros;
12.8. Eliminação e Devolução dos Dados: Encerrada a vigência deste Contrato ou cessada a necessidade de tratamento dos dados, a CONTRATADA compromete-se a devolver ou eliminar de forma segura todos os dados pessoais sob sua custódia decorrentes desta parceria, mantendo apenas a guarda de dados indispensáveis ao cumprimento de obrigação legal ou

regulatória, nos termos do art. 16 da LGPD. Os deveres de sigilo e confidencialidade previstos nesta cláusula permanecerão válidos mesmo após o término da relação contratual.

DO FORO

Cláusula Décima Terceira:

13.1. Fica eleito o Foro de Veranópolis para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, mediante assinatura digital, nos termos da legislação vigente, o qual é considerado original para todos os efeitos legais, dispensada a emissão em vias físicas, sendo composto por 03 (três) laudas, contando com a assinatura das partes contratantes, das testemunhas e com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que produza seus efeitos legais.

Cotiporã (RS), ... de de 202.....

CREDENCIANTE – Município de Cotiporã
José Carlos Breda
Prefeito Municipal

CREDENCIADO **-**
.....
Diretor / Procurador

Testemunhas:

Elisandra Scussel
CPF/MF nº: 009.xxx.xxx-23

Valdirene Fátima Gobbi
CPF/MF nº: 046.xxx.xxx-38

Assessoria Juridica do Municipio de Cotiporã